



LEI N.º 6.201/2003.

Autor: Vereador José Marla dos Santos.

Altera a redação do artigo 13, *caput*, da Lei n. 4424/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI :-

Art. 1.º Os incisos I e II do artigo 13, *caput*, da Lei n. 4424/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ...

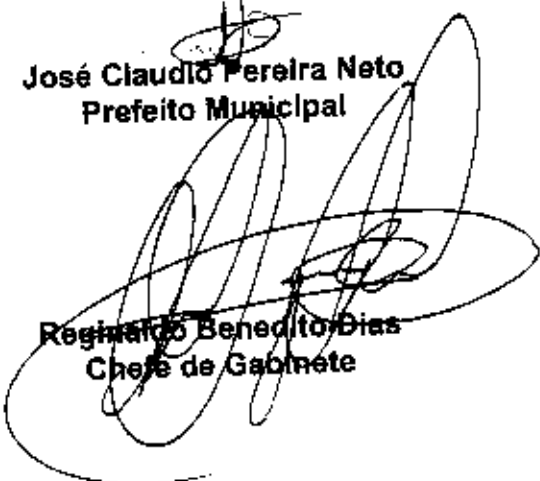
I – até 100% (cem por cento) para empresas que gerarem acima de 50 (cinquenta) empregos diretos;

II – até 75% (setenta e cinco por cento) para empresas que gerarem acima de 40 (quarenta) empregos diretos; (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2003.


José Claudio Perelra Neto
Prefeito Municipal


Reginaldo Benedito Dias
Chefe de Gabinete